



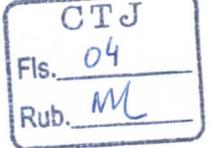
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 10/2019/CSPAS

Referente ao PL 76/2019 que “Estabelece, aos produtos considerados como protetores solares, a condição de medicamento e não mais de cosmético, no âmbito do Estado de Mato Grosso.”

RELATOR: Deputado

Paulo Grunyo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 76/2019 que “Estabelece, aos produtos considerados como protetores solares, a condição de medicamento e não mais de cosmético, no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 19/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 26/02/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18/03/2019, sendo recebida no dia 19/03/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

É o relatório.

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 05
Rub. ML

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Deputado Valdir Barranco apresentou o Projeto de Lei nº 76/2019, com o objetivo de reduzir a incidência de câncer de pele, a condição de medicamento e não mais de cosmético, aos produtos considerados como protetores solares.

Segundo a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em seu site, trata da esse questionamento da seguinte forma:

A questão do enquadramento do protetor solar como cosmético ou medicamento já foi levantada em algumas ocasiões, por exemplo, por iniciativa de parlamentares que queriam facilitar o acesso ao produto. Nessa ocasiões elaboramos um parecer em resposta a iniciativa. De forma geral, podemos dizer que o enquadramento do filtro solar como medicamento não facilitaria o acesso ao produto. Os motivos são os seguintes:

- 1 - O registro de um medicamento é, no mínimo, 10 vezes mais cara que o de um cosmético.
- 2 - Caso o protetor fosse classificado como medicamento, as empresas produtoras teriam que adequar suas linhas de produção as Boas Práticas de Fabricação de medicamentos. Isso implica na construção de uma outra área separada da área de produção dos cosméticos. Isso implicaria em aumento do custo de produção do produto.

MHC



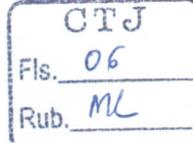
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



3 - Atualmente, o imposto federal que incidem no filtro solar já é de 0%. Os impostos que ainda pesam no preço do produto são os impostos estaduais. A câmara de competitividade ligada ao Ministério da Indústria e Comércio tem essas informações.

5 - Como medicamento, o filtro solar só poderia ser vendido em farmácias e drogarias. Com isso a venda de filtro solar por supermercados ou ambulantes, por exemplo, seria ilegal.

6 - O fato do filtro solar ser um cosmético, não impede que ele seja incluído na cesta básica de medicamentos. É o que ocorre com o preservativo, por exemplo.

7 - Filtros solares não possuem nenhuma ação terapêutica.

Todavia , alguns estados da Federação como Mato Grosso do Sul - Lei nº 3495, de 13/02/2008 e regulamentada pelo Decreto nº 13.720, de 23/08/2018 - e São Paulo, já possuem legislação específica, estabelecendo o protetor solar (filtro solar) como medicamento.

De acordo com o Projeto de Lei ,aqui relatado, "o câncer da pele é o crescimento anormal e descontrolado das células que compõem a pele. Estas células se dispõem formando camadas e, dependendo da camada afetada, teremos os diferentes tipos de câncer". A alta incidência da doença levou a Sociedade Brasileira de Dermatologia a criar em 1999 o Programa Nacional de Controle do Câncer da Pele (PNCCP), que visa realizar ações diferenciadas com o objetivo de diminuir a alta incidência de doença no Brasil.

Mato Grosso é um dos Estados com maiores índices de raios solares e também está dentro região que apresenta elevado número de casos de Câncer de Pele. Segundo dados do INCA (Instituto Nacional do Câncer), a cada 100 mil homens a incidência é em 124 , e nas mulheres a cada 100 mil, a incidência é em 109.

MHC



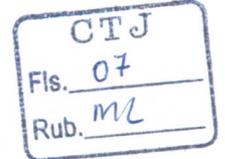
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



Ultravioleta (UV-A-B) são radiações que o sol expõe até a terra, são essenciais para nossa vida, responsáveis pela transmissão de Vitamina D. Porém, o nosso corpo suporta um determinado tempo de exposição a elas, após este período, elas podem atingir de forma nociva a saúde...

Conforme diz na propositura do Nobre Deputado a Constituição Federal garante que "saúde é direito de todos e dever do Estado".

Faz-se necessário a criação de programas preventivos e campanhas educativas, esclarecendo sobre os efeitos das radiações do sol e a importância do uso do protetor solar, para que não desenvolvam câncer de pele pela excessiva exposição ao sol.

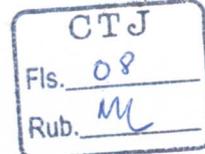
Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se em seu mérito, de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/filtro-solar-ganha-status-de-remedio,20020521p10651>
<http://portal.anvisa.gov.br>

MHC

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais "



Lei estabelece protetor solar como medicamento para efeito de redução de tributo

segunda, 09 de setembro de 2013

O preço do protetor solar deve cair nos próximos dias nas farmácias e drogarias de Mato Grosso do Sul. A redução vem do Decreto n° 13.720, de 23 de agosto de 2013, de autoria do deputado estadual Marcio Fernandes (PT do B), que regulamentou a Lei n° 3.495, de 13 de fevereiro de 2008, onde consta que protetor solar e similares devem ser considerados medicamentos ao invés de cosméticos, para fins de tratamento tributário.

Segundo o decreto, o protetor passou da incidência de 60% MVA (Margem de Valor Agregado) para 33,05% alíquota interna e 38,24% na alíquota interestadual.

Mato Grosso do Sul é um dos estados com maiores índices de raios solares e também está dentro da região que apresenta elevado número de casos de Câncer de Pele. Segundo dados do INCA (Instituto Nacional do Câncer), a cada 100 mil homens a incidência é em 124, e nas mulheres a cada 100 mil, a incidência é em 109.

“Após muitas pesquisas relacionadas ao câncer de pele, percebi que tínhamos que lutar a favor da prevenção dessa doença, e daí a ideia de tornar o protetor solar acessível a toda população”, explica o deputado Marcio Fernandes.

O presidente do CRF/MS (Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul), Ronaldo Abrão, alerta para o uso racional do protetor solar, que a partir da lei, passa a ser encarado como medicamento.

“Para o uso racional do medicamento são necessárias as seguintes características: medicamento certo para a enfermidade, na dosagem correta para o paciente, no tempo correto de uso e com preço acessível. E o protetor solar tem todas as qualidades, só faltava ser acessível, e agora com essa lei do deputado Marcio Fernandes, facilitará o uso constante do produto”, diz Abrão.

Autor da lei, o deputado ressalta que a redução é uma conquista para a população sul-mato-grossense. “O uso do protetor solar é primordial para a prevenção do câncer de pele, e agora este produto estará mais acessível”, disse Marcio Fernandes.

Em reunião no gabinete do deputado Marcio Fernandes, na semana passada, foram apresentados a farmacêuticos, empresários e publicitários as mudanças para o setor após a lei e também ideias de conscientização para incentivar o uso do protetor solar.

Fonte: Paula Maciulevicius, da Assessoria de Imprensa, com informações da Assessoria de Marcio Fernandes.



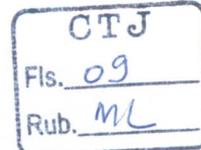
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 76/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2019.

MHC

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais ”.



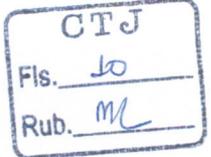
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 76/2019- Parecer nº 10/2019
Reunião da Comissão em <u>10 / 04 / 2019</u>
Presidente: <u>Deputado Paulo Araújo</u>
Relator: <u>Deputado Paulo Araújo</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 76/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	

MHC

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais ”.